

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 051/2016 MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de toda sinalização viária vertical e horizontal existentes em vias públicas na sede deste Município, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos necessários a sua execução, conforme especificações constantes no Termo de Referência **(ANEXO I)** que é parte integrante deste Edital.

2 DO PROCEDIMENTO, DIA, HORA E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Camila Bruna Gondim Gomides, designada pela Portaria nº 016/2016 de 25 de julho de 2016.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **12h30 até as 13h00** do dia **10 de agosto de 2016**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155 – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitação@itapecerica.mg.gov.br.
- **3.1.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.

4 DAVISITA TÉCNICA

4.1 Para assegurar que o licitante tenha conhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução contratual, bem como para que tenha o efetivo entendimento das



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

características relativas à futura execução do objeto licitado, será procedida pelos interessados uma **visita técnica**, anterior à abertura do processo licitatório.

4.2 A visita técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria de Obras por meio do telefone (37) 3341-8520 de 12h00 as 18h00. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim. O licitante que não realizar a visita não poderá, sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento de qualquer condição dos serviços a serem executados.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste pregão:
- **5.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.2 Não poderão participar deste pregão:

- **5.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **5.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **5.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma.
- **5.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **5.2.5** Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.
- **5.2.6** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **6.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.
- **6.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.
- **6.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.3.1** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 6.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim:
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

de seu subscritor.

6.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

7 DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:
- **7.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.1.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 7.1.1.
- **7.2** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.
- **7.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **7.4** Encerrada a fase de credenciamento não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).
- **b)** Declaração de Enquadramento como MPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- **OBS:** <u>Para que as empresas possam gozar dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e suas alterações, estas deverão apresentar a comprovação de enquadramento, a qual dar-se-á por meio dos documentos solicitados nas letras "b" e "c".</u>
- **7.6** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- **7.7** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO №. 091/2016

PREGÃO PRESENCIAL №. 051/2016

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N°02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO №. 091/2016

PREGÃO PRESENCIAL №. 051/2016

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

9 DA PROPOSTA

- **9.1** O envelope nº 01 deverá conter a "*Proposta de Preços*" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:
- **9.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- **9.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, além de indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **9.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, materiais, mão de obra e ferramentas necessárias, EPIs e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **9.2** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem 9.1.2 e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.4** Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrados, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- **f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da empresa ou do profissional por ela indicado como RT, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de mesma natureza ao objeto da presente licitação.
- **b)** Documento de Indicação de profissional (engenheiro) que assumirá a Responsabilidade Técnica dos serviços, o qual deverá ser devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (Modelo Anexo).

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **10.5.1** Deverão ser apresentadas para fins de habilitação as declarações abaixo especificadas, as quais deverão estar assinadas pelo titular da empresa ou por quem de direito:
- **a)** Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo);
- **b)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

OBS: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 – "Documentos de Habilitação", aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- **10.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- 10.6.1 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 10.7 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

10.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES

- **10.9.1** Os licitantes que se declararem MPEs, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- **10.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MPEs, a elas será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **10.9.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **11.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

- **12.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- **12.1.1** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **12.1.2** Apresentarem preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- **12.1.2.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **12.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **13.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **13.2** Dentre as propostas aceitas será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

14 DOS LANCES VERBAIS

- **14.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.
- **14.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **14.3** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.
- **14.4** Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.
- **14.5** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

15 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

- **15.1** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por MPE, será convocada para apresentação de nova proposta a MPE mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.
- **15.2** Não ocorrendo a contratação da MPE mais bem classificada, serão convocadas as MPEs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **15.3** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **15.4** Excetuando o benefício concedido às MPEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **15.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

16.1 Finalizada a sessão de lances e encerradas as negociações referentes a todos os itens que compõem o objeto desta licitação será procedida à abertura do(s) invólucro(s) contendo os





Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), ocasião em que será verificado o atendimento das condições habilitatórias fixadas no Edital.

- **16.2** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias serão examinadas as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **16.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o vencedor, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.
- **16.4** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, será devolvido aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

17 DOS RECURSOS

- **17.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **17.1.1** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **17.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.
- **17.3** Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de *email* obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 17.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar Centro Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b)** a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.
- **17.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.5** Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado e comunicado aos interessados via *email*.
- 17.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

17.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

18 DA RESERVA DE DIREITOS

- **18.1** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.
- **18.2** A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.
- **19.2** Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **19.3** Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório no site oficial do Município (www.itapecerica.mg.gov.br).

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1** O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7° da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- **c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **20.2** A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- **20.3** <u>A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total </u>



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.

- **20.4** As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".
- **20.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **20.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **20.7** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

21 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **21.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.
- **21.2** O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo ser assinado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação.
- **21.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.
- **21.4** O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **21.5** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- **21.6** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- **21.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **21.8** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da Prefeitura.
- **21.9** É vedada a Contratada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.
- **21.10** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

- **22.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.
- **22.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **22.3.1** Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.
- **22.4** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **22.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **22.6** O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.
- **22.6.1** Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.
- **22.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **22.8** As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.
- **22.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **22.10** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23 DO FORO

23.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 DOS ANEXOS

24.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos: **ANEXO I** – Termo de Referência



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ANEXO II - Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal n°. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE.

ANEXO IX - Modelo de Indicação do Responsável Técnico.

Itapecerica/MG, 27 de julho de 2016.

Idalmo Jonatan Castro Santos

Presidente da CPL

Fernanda Nunes Costa Lima

Presidente da CPL Controladora Interna

Camila Bruna G. Gomides Evangelista

Diretora de Licitações



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 051/2016

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização de toda sinalização viária vertical e horizontal existentes em vias públicas na sede deste Município, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos necessários a sua execução, conforme especificações abaixo.

| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | | | | | |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|-------------------|----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Pintura Manual - Pré marcação e demarcação viária com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente (ABNT NBR 11.862 de 2012) e aplicação de microesfera de vidro refletivas do tipo 1-B e do tipo 2-A (ABNT NBR 16.134 de 2013). (cores normatizadas). | M ² | 2.061,8 | R\$ 20,6667 | R\$ 42.610,60 |
| 02 | Pintura Automática - Execução de pintura com pré marcação e demarcação viária mecanizada por aspersão de tinta à base de resina acrílica de solvente (ABNT NBR 11.862 de 2012) realizada através de equipamento pressurizado e aplicação de microesfera de vidro refletivas do tipo 1-B e do tipo 2-A (ABNT NBR 16.134 de 2013). | M^2 | 935 | R\$ 20,00 | R\$ 18.700,00 |
| 03 | Fornecimento e Instalação de tacha com catadióptricos em ambos os lados (bidirecional). | Un | 200 | R\$ 13,6667 | R\$ 2.733,34 |
| 04 | Fornecimento e Instalação de tachões com catadióptricos em ambos os lados (bidirecional). | Un | 50 | R\$ 34,3333 | R\$ 1.716,66 |
| SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | |
| 05 | Placa confeccionada em chapa de aço carbono MSG#18 eletrostática preto fosco de fundo (ABNT NBR 15.993 de 2011), película refletiva grau técnico (ABNT NBR 14.644 de 2013), diagramação em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). | M ² | 55 | R\$ 300,00 | R\$ 16.500,00 |
| 06 | Suporte em aço galvanizado à quente Ø2,00" (2,00 mm) com altura de 3,5m com dispositivo antigiro, tampa de borracha inclusive com os furos para encaixe das placas e os itens de fixação (parafusos; porcas e arruelas de acordo com a bitola do furo). Requisitos: ABNT NBR 14.644 de 2011. Instalação: ABNT NBR 14.962 de 2013 com implantação. | Un | 150 | R\$ 153,3333 | R\$ 22.999,99 |
| | | VALOR GLOBAL R\$ 105.260 | | .260,59 | |

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3° , inciso III, da Lei Federal n°. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço global estimado de **R\$ 105.260,59 (Cento e cinco mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha supra.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 É premente a necessidade de aperfeiçoar o tráfego urbano e melhorar a sinalização das vias públicas do município, assim a Prefeitura, por meio da Secretaria de Obras, propõe a revitalização da sinalização nas ruas de maior trafegabilidade e que apresentam deficiências nesta área, especialmente as vias estruturais de ligação que atendem a mobilidade urbana e as linhas de transporte coletivo, incluindo o intermunicipal que abastece o mercado local. A revitalização proposta permitirá maior segurança aos munícipes em seus deslocamentos e melhoria significativa no trânsito. Com este investimento, além da segurança dos motoristas e transeuntes, o Município dará prosseguimento ao seu projeto de infraestrutura urbana. Isto posto, esta Administração Pública alicerçada na obrigação de agir em defesa da vida, da segurança e do bem estar de seus cidadãos, cumpre o dever de oferecer mais este benefício à população, assim tem-se justificada a pretendida contratação.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1** Os serviços serão realizados em vias urbanas na sede do Município e deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviço, na qual constará os locais de execução.
- **5.2** A Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil, os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolva de acordo com as disposições contratuais. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão atender as normas da ABNT.
- **5.3** Além dos materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução dos serviços deverão ser fornecidos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais que executarão os serviços.
- **5.4** Os serviços deverão ser executados dentro das normas vigentes de segurança e utilizando mão de obra capacitada e compatível, cabendo à Contratada a responsabilização por quaisquer danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência ocorridos durante a execução do contrato.
- **5.5** O Contratante através do Fiscal do Contrato poderá exigir o refazimento de qualquer parte dos serviços, sem quaisquer ônus para o mesmo, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica comprovada, em desacordo com as normas e especificações ou ainda por desconformidade com as determinações da fiscalização.
- **5.6** Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alterações dos serviços, deverão ser comunicados, por escrito e justificadas à fiscalização do Contratante para a devida autorização. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos serviços sem o consentimento prévio do Contratante, por escrito.

6 MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

- **6.1** Nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 560/15 (§ 2º do artigo 24 do CTB), a sinalização nas vias urbanas é atribuição dos órgãos executivos de trânsito municipais.
- **6.2** O presente Memorial tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação para a execução dos serviços de revitalização da sinalização horizontal e vertical em vias urbanas da sede do Município de



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

Itapecerica/MG.

6.3 A sinalização objeto da presente licitação tem como característica a utilização de pintura demarcativa, sinais e elementos de Sinalização Vertical e Horizontal de forma a advertir e orientar os usuários, preservar a segurança, a fluidez do trânsito e a acessibilidade.

6.4 Sinalização vertical

6.4.1 A sinalização vertical normativa de trânsito é constituída de placas de sinalização e compreende os seguintes tipos: regulamentação, advertência e indicação.

6.5 Sinalização horizontal

- **6.5.1** A sinalização horizontal é constituída de linhas, marcações e símbolos pintados sobre o pavimento das vias e tem como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos e complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.
- **6.5.2** A execução da sinalização horizontal deve obedecer às normas do DETRAN/MG e deverá ser executada conforme a Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, do CONTRAN que aprovou o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume IV, que trata da Sinalização Horizontal.

6.6 Confecção das placas

6.6.1 As placas devem ser confeccionadas com chapas de aço n^{o} 18 galvanizadas, devem ser sustentadas com um tubo de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 2" ou 2 ½" x 3,50m, devidamente chumbado nas laterais das vias / calçadas em bloco de concreto.

6.7 Limpeza do local

6.7.1 Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

6.8 Execução

6.8.1 A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela Contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado.

7 RECEBIMENTO DO OBJETO

- **7.1** O recebimento dos serviços será efetivado em duas etapas sucessivas.
- **7.1.1 Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela fiscalização será efetuado o **Recebimento Provisório** e, conforme o caso, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, os quais serão feitos pela Contratada sem qualquer ônus para o Contratante.
- **7.1.2 Segunda etapa:** após solicitação oficial da Contratada, nova vistoria será realizada pela fiscalização e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo**.
- **7.2** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação técnica dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

8 GARANTIAS



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **8.1** O desgaste natural da sinalização horizontal (pintura e aplicação de microesferas de vidro refletivas) não poderá exceder a:
- a) 20% de desgaste da sinalização nos 06 (seis) primeiros meses da data da execução dos serviços;
- **b)** 30% de desgaste da sinalização nos 09 (nove) primeiros meses da data de execução dos serviços;
- c) 40% de desgaste da sinalização nos 12 (doze) primeiros meses da data de execução dos serviços.
- **8.2** O desgaste natural da sinalização vertical (implantação, afixação e pintura retrorrefletivas), chapas de aço, películas retrorrefletivas e suportes de aço, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **9.1** A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** e terá como termo inicial a data de sua assinatura.
- 9.2 O prazo de execução dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias.

10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1** Compete à Secretaria Municipal de Obras e Transportes proceder o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do **FISCAL DO CONTRATO.** Fica designado para a função a Sra. Paula Taynara Ferreira Ribeiro.
- **10.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos serviços, eficiência, aptidão e boa técnica de execução e a pontualidade na entrega destes.
- **10.3** O fiscal do contrato terá poderes para, além de acompanhar a execução dos serviços, advertir a Contratada no caso de atraso na entrega destes, propor a aplicação de multas, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas.
- **10.4** A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- **10.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2016, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha 335 - 02.07.01.04.122.0001.2001-3.3.90.39.00 |
|----------------------------------------------------|
| Ficha 374 - 02.07.01.15.452.0022.1129-3.3.90.39.00 |

12 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- **12.1** As medições serão realizadas mensalmente por representantes das partes, cujo Boletim de Medição deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato, pela Contratada e posteriormente aprovado pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes, o qual o encaminhará para regular processamento do pagamento.
- **12.2** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após a entrega definitiva dos serviços e apresentação dos documentos de cobrança: Notas Fiscais (identificadas com o número deste processo licitatório), Autorização de Serviço e Boletins de Medição.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **12.3** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- **12.4** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **13.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
- **13.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

14 REAJUSTAMENTO DE PRECOS

14.1 Os preços ofertados não poderão ser reajustados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratada estão insertas na minuta de contrato que integra o presente edital.

Sérgio Augusto Lobo Secretário de Obras e Transportes



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO № 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 051/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2016

| | CONTINUE OF THE PRINCE OF THE | 011 | /2010 | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------------|-----------------|
| O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº, através da Secretaria Municipal de, pelo (a) Secretário Sr, inscrito no CPF/MF sob o nº | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| | | | | UNITARIO | GLOBAL |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO 2.1 Pelos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R\$ | | | | | |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO 3.1 Os serviços serão realizados em vias urbanas na sede do Município e deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço, na qual constará os locais de execução. | | | | | |
| 3.2 A Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil, os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolva de acordo com as disposições contratuais. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão atender as normas da ABNT. | | | | | |
| 3.3 Além dos materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução | | | | | |

dos serviços deverão ser fornecidos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos

profissionais que executarão os serviços.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **3.4** Os serviços deverão ser executados dentro das normas vigentes de segurança e utilizando mão de obra capacitada e compatível, cabendo à Contratada a responsabilização por quaisquer danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência ocorridos durante a execução do contrato.
- **3.5** O Contratante através do Fiscal do Contrato poderá exigir o refazimento de qualquer parte dos serviços, sem quaisquer ônus para o mesmo, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica comprovada, em desacordo com as normas e especificações ou ainda por desconformidade com as determinações da fiscalização.
- **3.6** Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alterações dos serviços, deverão ser comunicados, por escrito e justificadas à fiscalização do Contratante para a devida autorização. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos serviços sem o consentimento prévio do Contratante, por escrito.

3.7 MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

- **3.7.1** Nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 560/15 (§ 2º do artigo 24 do CTB), a sinalização nas vias urbanas é atribuição dos órgãos executivos de trânsito municipais.
- **3.7.2** O presente Memorial tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação para a execução dos serviços de revitalização da sinalização horizontal e vertical em vias urbanas da sede do Município de Itapecerica/MG.
- **3.7.3** A sinalização objeto da presente licitação tem como característica a utilização de pintura demarcativa, sinais e elementos de Sinalização Vertical e Horizontal de forma a advertir e orientar os usuários, preservar a segurança, a fluidez do trânsito e a acessibilidade.

3.7.4 Sinalização vertical

3.7.4.1 A sinalização vertical normativa de trânsito é constituída de placas de sinalização e compreende os seguintes tipos: regulamentação, advertência e indicação.

3.7.5 Sinalização horizontal

- **3.7.5.1** A sinalização horizontal é constituída de linhas, marcações e símbolos pintados sobre o pavimento das vias e tem como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos e complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.
- **3.7.5.2** A execução da sinalização horizontal deve obedecer às normas do DETRAN/MG e deverá ser executada conforme a Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007, do CONTRAN que aprovou o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume IV, que trata da Sinalização Horizontal.

3.7.6 Confecção das placas

3.7.6.1 As placas devem ser confeccionadas com chapas de aço n^{o} 18 galvanizadas, devem ser sustentadas com um tubo de aço galvanizado a fogo com diâmetro de 2" ou 2 ½" x 3,50m, devidamente chumbado nas laterais das vias / calçadas em bloco de concreto.

3.7.7 Limpeza do local

3.7.7.1 Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

3.7.8 Execução

3.7.8.1 A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela Contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado.

TAPECHICA INC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1** O recebimento dos serviços será efetivado em duas etapas sucessivas.
- **4.1.1 Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela fiscalização será efetuado o **Recebimento Provisório** e, conforme o caso, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, os quais serão feitos pela Contratada sem qualquer ônus para o Contratante.
- **4.1.2 Segunda etapa:** após solicitação oficial da Contratada, nova vistoria será realizada pela fiscalização e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo**.
- **4.2** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação técnica dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

- **5.1** O desgaste natural da sinalização horizontal (pintura e aplicação de microesferas de vidro refletivas) não poderá exceder a:
- a) 20% de desgaste da sinalização nos 06 (seis) primeiros meses da data da execução dos serviços;
- **b)** 30% de desgaste da sinalização nos 09 (nove) primeiros meses da data de execução dos serviços;
- c) 40% de desgaste da sinalização nos 12 (doze) primeiros meses da data de execução dos serviços.
- **5.2** O desgaste natural da sinalização vertical (implantação, afixação e pintura retrorrefletivas), chapas de aço, películas retrorrefletivas e suportes de aço, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1** Compete à Secretaria Municipal de Obras e Transportes proceder o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do **FISCAL DO CONTRATO.** Fica designado para a função a Sra. Paula Taynara Ferreira Ribeiro.
- **6.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos serviços, eficiência, aptidão e boa técnica de execução e a pontualidade na entrega destes.
- **6.3** O fiscal do contrato terá poderes para, além de acompanhar a execução dos serviços, advertir a Contratada no caso de atraso na entrega destes, propor a aplicação de multas, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas.
- **6.4** A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- **6.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2016, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha 335 - 02.07.01.04.122.0001.2001-3.3.90.39.00 | |
|----------------------------------------------------|--|
| Ficha 374 - 02.07.01.15.452.0022.1129-3.3.90.39.00 | |



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- **8.1** As medições serão realizadas mensalmente por representantes das partes, cujo Boletim de Medição deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato, pela Contratada e posteriormente aprovado pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes, o qual o encaminhará para regular processamento do pagamento.
- **8.2** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após a entrega definitiva dos serviços e apresentação dos documentos de cobrança: Notas Fiscais (identificadas com o número deste processo licitatório), Autorização de Serviço e Boletins de Medição.
- **8.3** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- **8.4** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **9.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n° . 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
- **9.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços ofertados não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal $n.^{\circ}$ 8.666/93 e 7° da Lei Federal n° . 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- **a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;
- **c) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao serviço entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes do contrato;
- **d) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- **11.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **11.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- **11.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- 11.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte,



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- **11.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **11.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **12.1** A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** e terá como termo inicial a data de sua assinatura.
- 12.2 O prazo de execução dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **13.1** Executar o objeto, de acordo com as especificações tanto os serviços de pintura quanto a confecção e instalação de placas.
- **13.2** Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para a prestação dos serviços do objeto deste contrato.
- **13.3** Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- **13.4** Fornecer toda a mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, incluindo transporte de pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos, etc.
- **13.5** Fornecer os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para a finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis.
- **13.6** Sinalizar o local da execução dos serviços, caso haja necessidade.
- **13.7** Atender de imediato às solicitações da fiscalização, após notificação, à regularização de interrupção na prestação de serviços contratados.
- **13.8** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **13.9** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- **13.10** Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou funcionários, as leis, os regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas pelas autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto do presente projeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua e de seus prepostos e funcionários.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- **13.11** Repor o trecho falho em caso de lacunas na aplicação ou eventual falta de qualidade do material aplicado sem alterar a espessura da película e sem qualquer ônus para o Contratante.
- **13.12** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- **13.13** Confeccionar as placas dentro das especificações, utilizando o material especificado, devendo refazer, corrigir ou substituir as placas confeccionadas ou instaladas em desacordo com as normas e especificações da legislação de trânsito vigente.
- **13.14** Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover ferramentas, equipamentos e outros pertences, bem como material inservível, sobras e lixo.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **14.1** Fiscalizar a prestação dos serviços através do responsável pela Secretaria demandante.
- **14.2** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.
- **14.3** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- **14.4** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias, e, em fase de execução fiscalizar, aprovar e providenciar as medições.
- **14.5** Supervisionar e fiscalizar os trabalhos, objeto deste Contrato, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e, ainda, fornecer à Contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.
- 14.6 Emitir a Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1** Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.
- **15.2** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto deste contrato, bem como dos direitos e/ou deveres por ela adquiridos e/ou assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- **17.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- 17.1.2 Nos preceitos de Direito Público;
- **17.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- **17.2.1** Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- **17.2.2** Da proposta da Contratada.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal n^{o} 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

| Itapecerica, de | de2016. |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| | |
| CONTRATANTE: REPRESENTANTE LEGAL CPF nº | _ |
| CONTRATADA: REPRESENTANTE LEGAL CPF nº | |
| Testemunha: | Testemunha: |
| Nome: CPF: | Nome: CPF: |
| | Visto: Dra. Maria Helena Menezes Ciotto Martins OAB/MG 93.694 |

Secretária Jurídica Municipal



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 051/2016

| Nome da empresa: | | CNPJ: | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Endereço: | | | |
| Cidade: | Estado: | CEP: | |
| Telefone da empresa: | | | |
| Email: | | | |
| A presente proposta tem por ob horizontal existentes em vias pr obra, materiais e equipamentos com as condições constantes do | úblicas na sede de s necessários a su Edital e Anexos do | este Município, com foi na execução, os quais o Processo Licitatório s | rnecimento total de mão de serão prestados de acordo supramencionado. |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: PRAZO DE VALIDADE DA PROcorridos). | | | |
| | DECLA | RAÇÃO | |
| Declaramos para os devidos fin custos e despesas necessários Prefeitura Municipal de Itaped trabalhistas, obrigações tribus necessários a execução dos ser sobre o objeto licitado. | à execução do o cerica, tais como tárias, materiais, | bjeto desta licitação s custos diretos e inc mão de obra, equ | sem qualquer ônus para a liretos, encargos sociais e ipamentos e ferramentas |
| Caso sejamos vencedores do cer respectivo contrato será o Sr Nacionalidade, Estado Civil e En | | | |
| | | de de 201 | |
| | Nome com | pela empresa ou prep pleto e CPF sócio-gerente, diretor, | |
| , | CARIMBO DE CN | IPJ DA EMPRESA | |



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 051/2016

| A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n^{ϱ} , |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| com sede na(endereço completo), neste ato representada |
| pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, |
| nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia |
| e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e |
| endereço), a quem confere amplos poderes para na Prefeitura de Municipal de Itapecerica/MG |
| (ou de forma genérica: para em órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos |
| os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma |
| genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- |
| lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô- |
| los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, |
| firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso. |
| |
| |
| , de de 2016. |
| |
| |
| Assinatura do responsável pela empresa ou preposto |
| Nome completo e CPF |
| Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) |

OBS.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). Com **FIRMA RECONHECIDA.**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO V- MODELODE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO № 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 051/2016

| A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n^{o} , |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| com sede na (endereço da empresa), por seu representante |
| legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, |
| DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da |
| Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) |
| menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) |
| anos em qualquer trabalho. |
| |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). |
| Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. |
| |
| |
| , de de 2016. |
| , ue ue 2010. |
| |
| |
| Assinatura do Declarante Nome completo |
| CPF |
| CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA |



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL (a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 051/2016

| A empresa | (nome da e | empresa), com sede na |
|--------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------|
| (endereço da | empresa), inscrita no Cl | NPJ sob o n $^{ m o}$, |
| licitante no certame acima destac | ado, promovido pela | Prefeitura Municipal de Itapecerica, |
| DECLARA, por meio de seu represen | tante legal infra-assinad | o, R.G. nº, que |
| se encontra em situação regular pera | ante as Fazendas Nacion | al, Estadual e Municipal, a Seguridade |
| Social (FGTS e INSS), bem como a | atende a todas as exig | ências de habilitação constantes do |
| instrumento convocatório próprio de | ste certame. | |
| | | |
| | | |
| | , de | de 2016. |
| | | |
| | | |
| _ | Assinatura do Declarant | |
| | Nome completo | |
| | CPF | |



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO № 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 051/2016

| Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| empresa (nome da empresa), com sede na |
| (endereço da empresa), registrada no CNPJ sob o n^{ϱ} é idônea |
| para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que esta proponente não incorre em |
| qualquer dos impedimentos previstos na lei. Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada |
| não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, |
| bem como não se encontra sob subcontratação. |
| |
| |
| Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração. |
| |
| , de de 2016. |
| , ue ue 2010. |
| |
| |
| Assinatura do Declarante Nome completo |
| CPF |
| |



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(a ser apresentado pelas MPEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO № 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 051/2016

| A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| sede na Rua, CEP, $n^{\underline{o}}$, Bairro, CEP, em |
| , Estado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os |
| requisitos para configuração como (ME/EPP), nos termos estabelecidos pela Lei |
| Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito |
| de preferência. |
| |
| , de de 2016. |
| Assinatura do Declarante Nome completo CPF |



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IX - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO № 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL № 051/2016

| A empresa | (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| com sede na | <mark>(endereço da empresa),</mark> por seu representante |
| infra-assinado indica o Sr | (nome, CPF, CREA, qualificação) como seu |
| responsável técnico para execução do c | ontrato, objeto desta licitação. |
| | |
| | , de de 2016. |
| Assina | atura do Responsável Legal Nome completo CPF |
| CARIN | MBO DE CNPJ DA EMPRESA |